

d) em substituição à docente designada para outras funções previstas no Estatuto do Magistério de 20 grau da Unesp, e/ou até o final do ano letivo, para aulas remanescentes da redistribuição de aulas;

9.3. O prazo de permanência do servidor cujo término da admissão ocorra durante o período em que, por força de lei federal e/ou estadual aplicável à Universidade, esteja vedada as admissões no serviço público, ficarão prorrogadas até o final do período de probação.

9.4. A admissões obedecerá à rigorosa ordem de classificação.

9.5. O candidato classificado deverá aceitar o horário completo de aulas apresentado pela Escola, que poderá ser nos períodos matutino, vespertino e noturno. A não aceitação do referido horário de aulas implicará na não admissão do candidato. O candidato a ser admitido em caráter temporário, não poderá declarar das partes da hora-salva, quando da sua atribuição.

9.6. No caso de acumulação com outro cargo ou função pública, inclusive proventos de aposentadoria ou reforma, o candidato deverá apresentar na admissão, publicação do Ato Decisório favorável de acumulação de cargos. A não apresentação da referida publicação implicará na não admissão do candidato.

9.7. O docente admitido em caráter temporário será dispensado pela administração:

- a) findo o prazo para o qual foi admitido;
- b) com o provimento de função em caráter permanente, mediante concurso público;

- c) quando do retorno do titular da função;
- d) antes do prazo previsto, desde que seu desempenho não seja satisfatório.

#### 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O resultado do concurso será homologado pelo Diretor da Faculdade de Engenharia, divulgado na Unidade e publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E. (<https://www.imprensaoficial.com.br>, Caderno Executivo, Seção I).

10.2. Os candidatos poderão apresentar pedido de revisão de nota no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação dos resultados no D.O.E., através de requerimento dirigido à Comissão de Seleção no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

10.3. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Seleção.

10.4. A convocação para a prova com indicação do dia, hora, local será feita por Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E. (<https://www.imprensaoficial.com.br>, Caderno Executivo, Seção I), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegrada qualquer espécie de desconhecimento.

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao presente concurso no Diário Oficial do Estado - D.O.E. (<https://www.imprensaoficial.com.br>, Caderno Executivo, Seção I).

10.6. O candidato deverá comparecer no local da prova, 30 minutos antes do horário estabelecido, munido de documento original de identidade.

10.7. O candidato deverá levar garrafa para o seu consumo de água, uma vez que os bebedouros não poderão ser utilizados para consumo no local, somente para enché-la.

10.8. O candidato deverá exibir, no ato da prova, documento de identidade.

10.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, importando a ausência do candidato na sua eliminação do Concurso Público.

10.10. A validade deste concurso, destinado para provimento de função em caráter temporário, será de 1 (um) ano, e prorrogável por mais 1 (um) ano a critério da Administração.

10.11. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções desde Edital e no compromisso de aceitação das condições aqui estabelecidas.

10.12. A aprovação no Concurso Público não assegura direito de ingresso automático no quadro docente do Colégio Técnico Industrial "Prof. Isaac Portal Roldán" da Faculdade de Engenharia, Câmpus da Unesp de Bauru-SP, mas sim a mera expectativa de nele ser admitido em caráter temporário nas vagas existentes e as que possam surgir durante o período de validade do concurso.

10.13. O candidato que não atender à convocação, recusar a admissão ou, convocado e admitido, deixar de entrar em exercício, ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso Público.

10.14. No ato da admissão, a documentação comprobatória de escolaridade apresentada pelo candidato deverá estar em conformidade com as cópias apresentadas no ato da inscrição. A divergência eventualmente constatada implicará na desclassificação do candidato e na inabilitação de sua admissão.

10.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhes deres respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no D.O.E. (<https://www.imprensaoficial.com.br>, Caderno Executivo, Seção I).

(Processo N° 9182023-FEB-C-Bauru)

#### ANEXO I – PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Componente Curricular: "QUÍMICA"

#### CONTÉUDO PROGRAMÁTICO

- Ensino de Química no Ensino Médio: plano de aula, PCNs e currículo;

- Evolução atómica;

- Elemento químico: isóbaros, isótônios e isótopos;

- Tabela periódica;

- Ligações químicas;

- Forças intermoleculares;

- Geometria molecular;

- Química orgânica: hibridação do carbono, radicais, isômeria, reações, funções orgânicas;

- Mol: massa atómica, massa molecular, massa molar;

- Funções inorgânicas: ácidos, bases, sais e óxidos;

- Reações químicas;

- Gases;

- Cálculo estequiométrico;

- Cálculo de concentração;

- Propriedades coligativas;

- Termoquímica;

- Cinética química;

- Equilíbrio químico;

- Eletróquímica: pilhas e eletrolise;

- Radiatividade;

- Introdução à ciência dos materiais: A estrutura de sólidos cristalinos, imperfeições em sólidos, difusão;

- Compostos de coordenação;

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ATKINS, P. W.; JONES, L. Princípios de Química: questionando a vida moderna e o meio ambiente. 3.ed. Porto Alegre: Bookman, 2006.

- RUSSELL, J. B. Química Geral. v1, v2. 2.ed. Pearson Education do Brasil, 1994.

- BROWN, T. L.; LEMAY JR, H. E.; BURSTEN, B. E. Química: a Ciência Central. 9.ed. Prentice-Hall, 2005.

- MC MURRY, J. Química Orgânica. v1, v2. 6.ed. Cengage Learning, 2005.

- SOLOMONS, T. W. G.; FRYHLE, C. B. Química Orgânica. v1, v2. 8.ed. LTC, 2009.

- LEE, J. D. Química Inorgânica Não Tão Concisa. 5.ed. Editora Edgar Blücher, 2000.

- FELTRE, R. Química Geral, Físico-Química e Orgânica. v.1, v.2, v.3. 4.ed. Editora Moderna.

- CALLISTER JR, W. D. Ciência e Engenharia de Materiais - Uma Introdução. 8.ed. LTC, 2012.

- SANTOS, W. L. P.; MALDANER, O. A. Ensino de Química em foco. 4.ed. Editora Unijuí, 2010.

- MALDANER, O. A. A formação inicial e continuada de professores de Química: professores/pesquisadores. 4.ed. Editora Unijuí, 2013.

**COLEGIOS TÉCNICO INDUSTRIAL PROF. ISAAC PORTAL ROLDÁN**

EDITAL N° 171/2023-STGP/FPE - ABERTURA DE INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÃO DOCENTE, MEDIANTE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, REFERENTE ÀS HORAS-AULA EXCEDENTES (EM SUBSTITUIÇÃO) PARA O ANO LETIVO DE 2024, JUNTO AO COLEGIO TÉCNICO INDUSTRIAL "PROF. ISAAC PORTAL ROLDÁN" DA FACULDADE DE ENGENHARIA DE BAURU, NO COMPONENTE CURRICULAR/ÁREA DE ATUAÇÃO "INFORMÁTICA".

Estáreis abertas, com base no Estatuto do Magistério do 2º Grau da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na legislação em vigor, as inscrições ao Concurso Público de Provas para provimento de função docente de FUNÇÃO DOCENTE, MEDIANTE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, REFERENTE ÀS HORAS-AULA EXCEDENTES (EM SUBSTITUIÇÃO) PARA O ANO LETIVO DE 2024, JUNTO AO COLEGIO TÉCNICO INDUSTRIAL "PROF. ISAAC PORTAL ROLDÁN" DA FACULDADE DE ENGENHARIA DE BAURU, NO COMPONENTE CURRICULAR/ÁREA DE ATUAÇÃO "INFORMÁTICA".

O concurso é destinado ao provimento de função docente de FUNÇÃO DOCENTE, MEDIANTE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, REFERENTE ÀS HORAS-AULA EXCEDENTES (EM SUBSTITUIÇÃO) PARA O ANO LETIVO DE 2024, JUNTO AO COLEGIO TÉCNICO INDUSTRIAL "PROF. ISAAC PORTAL ROLDÁN" DA FACULDADE DE ENGENHARIA DE BAURU, NO COMPONENTE CURRICULAR/ÁREA DE ATUAÇÃO "INFORMÁTICA".

O docente habilitado será admitido para exercer a função de Docente de Ensino Médio I ou II (DEM-I ou DEM-II), de acordo com sua titulação.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 04/01/2023, a partir das 14:30 horas e no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia contando a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2.

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6 - DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.2. O candidato poderá requerer no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apresentada pela Comissão Avaliadora do Concurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso. A reconsideração deverá ser dirigida ao Diretor do Colegião Técnico.

7 - DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público para provimento de função docente, mediante admissão em caráter temporário, no componente curricular/área de atuação INFORMÁTICA constará de Prova Escrita, prevista para ocorrer no mês de novembro ou dezembro de 2023, versando o programa sobre conhecimento específico na disciplina, conforme Anexo I do presente Edital.

7.2. A prova terá duração máxima de 4 (quatro) horas.

7.3. A Prova Escrita terá o valor máximo de 10,00 (dez) pontos e será composta por 4 (quatro) questões discursivas, sendo que 1 (uma) questão terá valor máximo de 4,00 (quatro) pontos e 3 (três) questões valor máximo de 2,00 (dois) pontos cada. As questões que envolvam programação deverão ser respondidas utilizando-se a sintaxe das linguagens de programação/marcação descritivas no conteúdo programático, ficando a escolha a critério do candidato. Será proibida a utilização de aparelhos celulares ou similares, de máquinas calculadoras ou similares, consulta a livros, apontamentos ou quaisquer outros documentos durante a sua realização. Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

Para a questão com valor máximo de 4,00 (quatro) pontos:

- Resolução do problema apresentado (pontuação máxima: 1,00 ponto);

- Raciocínio lógico (pontuação máxima: 1,00 ponto);

- Clareza de resposta (pontuação máxima: 1,00 ponto);

- Objetividade (pontuação máxima: 0,50 ponto);

- Abrangência dos assuntos (pontuação máxima: 0,50 ponto).

Para as questões com valor máximo de 2,00 (dois) pontos:

- Resolução do problema apresentado (pontuação máxima: 0,50 ponto);

- Raciocínio lógico (pontuação máxima: 0,50 ponto);

- Clareza de resposta (pontuação máxima: 0,50 ponto);

- Objetividade (pontuação máxima: 0,25 ponto);

- Abrangência dos assuntos (pontuação máxima: 0,25 ponto).

7.4. A prova será avaliada pela Comissão de Seleção, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com corte de centésimos.

8 - DA HABILITAÇÃO, CLASSE/FÍSICA E DESEMPENHO

8.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 5 (cinco) pontos na prova.

8.2. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a titulação apresentada no ato da inscrição e a nota obtida na prova, sendo:

a) primeiramente candidatos que atendam ao item 3.8.1;

b) demais candidatos que atendam ao item 3.8.2.

8.3. Em caso de igualdade de classificação terá preferência para admissão, sucessivamente, o candidato com:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) maior tempo de docência no Ensino Médio e na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na disciplina/área de atuação a atender.

8.4. O candidato portador de deficiência física participará com os demais candidatos em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação.

8.5. Será publicada no Diário Oficial do Estado - D.O.E. (<https://www.imprensaoficial.com.br>, Caderno Executivo, Seção I), lista de classificação final dos candidatos habilitados.

9 - DA ADMISSÃO

9.1. A admissão de docente, em caráter temporário, será permitida nas hipóteses previstas no artigo 5º da Portaria Unesp 623, de 18/12/2002, fará-se no prado inicial da função de Docente de Ensino Médio I e/ou II, e por prazo nunca inferior a 15 dias.

9.2. A admissão de docente, em caráter temporário, somente poderá ser efetuada nas seguintes condições:

a) licença-prêmio, licença-salide, licença-gestante, licença e adiamento e outros afastamentos previstos em lei, excetuando-se férias, observados o disposto no artigo 7º do Estatuto do Magistério de 2º grau da Unesp;

b) vacância de função no decorrer do ano letivo;

c) aulas livres, cujo número não justifique a composição de uma jornada;

d) em substituição à docente designado para outras funções previstas no Estatuto do Magistério de 2º grau da Unesp;

e) até o final do ano letivo, para aulas remanescentes da redistribuição de aulas.

9.3. O prazo de permanência do servidor cujo término da admissão ocorra durante o período em que, por força de lei federal e/ou estadual aplicável à Universidade, esteja vedada as admissões no serviço público, ficarão prorrogadas até o final do período de probação.

9.4. A admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação.

9.5. O candidato classificado deverá aceitar o horário completo de aulas apresentado pela Escola, que poderá ser nos períodos matutino, vespertino e noturno. A não aceitação do referido horário de aulas implicará na não admissão do candidato. O

candidato a ser admitido em caráter temporário, não poderá desfilar de parte das horas/sula, quando da sua atribuição.

9.6. No caso de acumulação com outro cargo ou função pública, inclusive proventos de aposentadoria ou reforma, o candidato deverá apresentar na admissão, publicação do Ato Decisório favorável de acumulação de cargos. A não apresentação da referida publicação implicará na não admissão do candidato.

9.7. O docente admitido em caráter temporário será dispensado pela administração:

a) findo o prazo para o qual foi admitido;

b) com o provimento de função em caráter permanente, mediante concurso público;

c) quando do retorno do titular da função;

d) antes do prazo previsto, desde que seu desempenho não seja satisfatório.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O resultado do concurso será homologado pelo Diretor da Faculdade de Engenharia, divulgado na Unidade e publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E. (<https://www.imprensaoficial.com.br>, Caderno Executivo, Seção I).

10.2. Os candidatos poderão apresentar pedido de revisão de nota no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação dos resultados no D.O.E., através de requerimento dirigido à Comissão de Seleção no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

10.3. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Seleção.

10.4. A convocação para a prova com indicação do dia, hora, local será feita por Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E. (<https://www.imprensaoficial.com.br>, Caderno Executivo, Seção I).

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao presente concurso no Diário Oficial do Estado - D.O.E. (<https://www.imprensaoficial.com.br>, Caderno Executivo, Seção I).

10.6. O candidato deverá comparecer no local da prova, 30 minutos antes do horário estabelecido, munido de documento original de identidade.

10.7. O candidato deverá levar garrafa para o seu consumo de água, uma vez que os bebedouros não poderão ser utilizados para consumo no local, somente para enché-la.

10.8. O candidato deverá exibir, no ato da prova, documento de identidade.

10.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, importando a ausência do candidato na sua eliminação do Concurso Público.

10.10. A validade deste concurso, destinado para provimento de função em caráter temporário, será de 1 (um) ano, e prorrogável, importando a motivação, pelo prazo de 1 (um) ano a critério da Administração.

10.11. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções desde Edital e no compromisso de aceitação das condições aqui estabelecidas.

10.12. A aprovação no Concurso Público não assegura direito de ingresso automático no quadro docente do Colégio Técnico Industrial "Prof. Isaac Portal Roldán" da Faculdade de Engenharia, Câmpus da Unesp de Bauru-SP, mas sim a mera expectativa de nele ser admitido em caráter temporário nas vagas existentes e as que possam surgir durante o período de validade do concurso.

10.13. O candidato que não atender à convocação, recusar a admissão ou, convocado e admitido, deixar de entrar em exercício, ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso Público.

10.14. No ato da admissão, a documentação comprobatória de escolaridade apresentada pelo candidato deverá estar em conformidade com as cópias apresentadas no ato da inscrição.

A divergência eventualmente constatada implicará na desclassificação do candidato e na inabilitação de sua admissão.

10.15. O candidato que não atender à convocação, recusar a admissão ou, convocado e admitido, deixar de entrar em exercício, ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso Público.

10.16. No ato da admissão, a documentação comprobatória de escolaridade apresentada pelo candidato deverá estar em conformidade com as cópias apresentadas no ato da inscrição.

A divergência eventualmente constatada implicará na desclassificação do candidato e na inabilitação de sua admissão.

10.17. O candidato que não atender à convocação, recusar a admissão ou, convocado e admitido, deixar de entrar em exercício, ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso Público.

10.18. No ato da admissão, a documentação comprobatória de escolaridade apresentada pelo candidato deverá estar em conformidade com as cópias apresentadas no ato da inscrição.

A divergência eventualmente constatada implicará na desclassificação do candidato e na inabilitação de sua admissão.

10.19. O candidato que não atender à convocação, recusar a admissão ou, convocado e admitido, deixar de entrar em exercício, ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso Público.